



### RESOLUÇÃO № 293, DE 16 DE FEVREIRO DE 2023.

Estabelece procedimentos para substituição de servidores investidos em cargos em comissão ou funções gratificadas e dá outras providências.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei nº 15.945, de 02 de janeiro de 2023 e tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente SEI nº 9.2023.0700.000096-4,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os servidores da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul investidos em cargo em comissão ou função gratificada serão substituídos na forma preconizada por esta Resolução.

**Art. 2º** Os titulares de cargos em comissão e funções gratificadas passíveis de substituição durante seus afastamentos ou impedimentos eventuais são os a seguir especificados:

I - cargos em comissão e funções gratificadas de direção:

Cargo/Função

Diretor-Geral

II - cargos em comissão e funções gratificadas de chefia:

Cargo/Função

Coordenador

Secretário da Presidência

Secretário da Vice-Presidência

Secretário do Pleno

Secretário da Corregedoria-Geral da JME



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



**Art. 3º** Os cargos em comissão e as funções gratificadas classificadas como de natureza de assessoramento constantes no Anexo V da Lei nº 15.945, de 02 de janeiro de 2023, abaixo relacionados, poderão ter substitutos, desde que o afastamento do titular seja superior a 10 (dez) dias consecutivos:

#### Cargo/Função

Assessor de Desembargador Militar

Assessor Militar

Oficial de Gabinete II

Oficial de Gabinete

Assistente VI

Assistente V

Assistente IV

Secretário de Juiz

Assessor de Juiz – Entrância Final

Assessor de Juiz – Entrância Intermediária

- § 1º Na situação prevista no caput deste artigo, a designação recairá preferencialmente sobre servidor lotado na área respectiva, judiciária ou administrativa.
- Art. 4º O substituto fará jus ao vencimento do cargo em comissão ou função gratificada na proporção dos dias de efetiva substituição, quando superiores a 10 (dez) dias consecutivos.
- **Art. 5º** As substituições dos cargos em comissão e das funções gratificadas deverão observar os seguintes procedimentos:
- I o servidor efetivo que vier a substituir servidor que titule vaga que permita a nomeação ou designação para cargo em comissão ou função gratificada, respectivamente, perceberá o valor correspondente à função gratificada, proporcional aos dias de substituição, conforme o art. 4º deste Ato:



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



- II a designação para substituir titular de função gratificada é privativa de servidor detentor de cargo de provimento efetivo;
- III o servidor comissionado somente poderá substituir outro cargo em comissão, percebendo a diferença de vencimentos, quando houver.
- **Art. 6º** O servidor designado em substituição deverá atender aos requisitos de escolaridade previstos no Anexo V da Lei nº 15.945/2023.
- **Art.** 7º A iniciativa do processo de substituição caberá à chefia imediata do servidor a ser substituído e deverá ser encaminhada previamente ao período a ser exercido pelo servidor, excetuando-se os afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, bem como situações excepcionais que não possam ser debitadas ao servidor, devidamente justificadas pela chefia.
- **Art. 8º** A verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no presente Ato será de responsabilidade da Direção-Geral, no âmbito do 2º Grau, e da Corregedoria-Geral da JME, no âmbito do 1º Grau.
- **Art. 9°** Ficam garantidas as designações em substituição já concedidas ou em tramitação na data de publicação deste Ato.
- **Art. 10.** Este Ato entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.
  - **Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.





Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2023.

# AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

## MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA DESEMBARGADORA MILITAR VICE-PRESIDENTE

# PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES DESEMBARGADOR MILITAR CORREGEDOR-GERAL

## RODRIGO MOHR PICON DESEMBARGADOR MILITAR DIRETOR EJM

SERGIO ANTONIO BERNI DE BRUM
DESEMBARGADOR MILITAR

FÁBIO DUARTE FERNANDES
DESEMBARGADOR MILITAR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rogerio Nejar Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.566, de 20 de novembro de 2023, como se confere clicando <u>aqui</u>.